

**CTT – Correios de Portugal, S.A.**

Sociedade Aberta
Avenida D. João II, 13
1999-001 LISBOA
Número de matrícula na C.R.C. de Lisboa e de
pessoa coletiva 500 077 568
Capital social EUR 75.000.000,00

Comunicado – Lisboa, 6 de fevereiro de 2022

Informação privilegiada

Os CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”) informam que foi ontem promulgado pelo Presidente da República o diploma que altera a Lei Postal que estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional, conforme anunciado pelos CTT em comunicados de 3 de novembro e 23 de dezembro passados.

Conforme referido anteriormente, este diploma introduz ajustes ao regime legal da prestação do Serviço Postal Universal (“SPU”), mantendo o seu âmbito e sendo introduzidas alterações no processo de decisão relativo aos critérios de formação dos preços e no processo de decisão e princípios orientadores da fixação dos indicadores de qualidade de serviço tendo em conta a evolução do serviço postal universal. A promulgação do diploma em causa constitui um passo importante e necessário à conclusão do processo de designação dos CTT como prestador do SPU, incluindo o novo contrato de concessão do serviço postal universal.

Esta informação ao mercado e ao público em geral é efetuada nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 248º-A do Código dos Valores Mobiliários e demais regulamentação em vigor em Portugal. Está também disponível no site dos CTT em:

<https://www.ctt.pt/grupo-ctt/investidores/comunicados/index>.

CTT – Correios de Portugal, S.A.

Guy Pacheco

Representante para as Relações com o Mercado dos CTT

Nuno Vieira

Diretor de Relações com Investidores dos CTT

Contactos:

Email: investors@ctt.pt | Fax: + 351 210 471 996 | Telefone: + 351 210 471 087